

DO PACTO DAS OBRAS E SUA AB-ROGAÇÃO: APONTAMENTOS SOBRE O PENSAMENTO DE HERMAN WITSIUS E WILHELMUS À BRAKEL

*Alan Rennê Alexandrino Lima**

RESUMO

Este artigo aborda uma discussão ocorrida no século XVII, entre representantes da chamada Segunda Reforma Holandesa, acerca dos dois pactos de Deus com o ser humano, o pacto das obras e o pacto da graça, conforme articulados por grandes proponentes da Teologia Federal, Gisbertus Voetius e Johannes Cocceius. Especificamente, o autor discute a maneira como dois discípulos de Voetius, Herman Vitsius e Wilhelmus à Brakel, trataram do pacto das obras e de sua ab-rogação gradual, proposta por Cocceius. Inicialmente o autor demonstra como esses teólogos defenderam a existência e necessidade do pacto das obras. Em seguida apresenta a maneira pela qual Witsius e à Brakel argumentaram acerca de um elemento fundamental do pacto das obras, a lei de Deus, em seus aspectos natural e simbólico. Finalmente, expõe como eles consideraram a ab-rogação do pacto das obras. De um lado, esse pacto ainda permanece em vigor, porque o homem continua sujeito às obrigações da lei de Deus; de outro lado, foi abolido quando à possibilidade de obter a promessa da vida eterna por meio de obras humanas de justiça, sendo necessário que um Mediador a obtenha em favor dos eleitos.

* Doutorando em Ministério pelo CPAJ/RTS; mestre em Teologia Sistemática pelo CPAJ (STM, 2016); bacharel em Teologia pela Escola Superior de Teologia da Universidade Presbiteriana Mackenzie (2010) e pelo Seminário Teológico do Nordeste, em Teresina/PI (2005); professor de Teologia Sistemática e Teologia Exegética no Seminário Teológico do Nordeste, e de Ética Cristã e Símbolos de Westminster na Faculdade Internacional de Teologia Reformada (FITRef); pastor da Igreja Presbiteriana do Cruzeiro do Anil, em São Luís, Maranhão.

PALAVRAS-CHAVE

Teologia Federal; Pacto das obras; Pacto da graça; Gisbertus Voetius; Johannes Cocceius; Herman Vitsius; Wilhelmus à Brakel; Ab-rogação do pacto das obras.

INTRODUÇÃO

Pode-se afirmar com segurança que a Teologia Federal ou Teologia do Pacto ainda é um *locus* teológico ignorado ou, no mínimo, pouco conhecido, mesmo em igrejas locais de confissão reformada. Na academia, onde ela é conhecida, tem havido grande debate entre os estudiosos acerca daquilo que é chamado de “esquema federal”,¹ envolvendo a existência de dois pactos estabelecidos por Deus com o ser humano, o pacto das obras e o pacto da graça. Nesse debate tem sido comum que estudiosos de orientação barthiana neguem a existência de um pacto das obras com Adão como representante actual de toda a humanidade. De acordo com eles, isso evidencia um forte distanciamento da teologia de João Calvino, visto que o reformador francês não ensinou nenhum pacto de natureza condicional, baseado no mérito adquirido por meio da obediência.

Interessantemente, o pacto das obras tem sido alvo de debates entre os estudiosos reformados desde o período da pós-Reforma ou Escolasticismo Protestante. Um dos mais conhecidos foi a controvérsia entre seguidores de Gisbertus Voetius e Johannes Cocceius, dois teólogos holandeses do século XVII. A questão girou em torno de alguns assuntos, como, por exemplo, a natureza de Cristo como fiador do pacto da graça. Seu pagamento foi *expromissio* ou *fideiussio*?² Com relação ao pacto, a controvérsia disse respeito ao entendimento de Cocceius de um “desaparecimento passo a passo” do pacto das obras. Em outras palavras, no entendimento de Cocceius, o pacto estabelecido por Deus com Adão no jardim do Éden foi “progressivamente ab-rogado no curso da história da salvação, enquanto a influência do pacto da graça crescia de maneira proporcional”.³

O propósito deste artigo é discorrer sobre a maneira como dois teólogos holandeses do século XVII, discípulos de Voetius, lidaram com as questões relacionadas ao pacto das obras e a sua ab-rogação. Para que tal objetivo seja alcançado alguns assuntos serão trazidos à baila, de maneira que a conexão entre eles possa ser evidenciada e, assim, o fundamento teológico da ab-rogação do

¹ TORRANCE, James B. “Strengths and Weaknesses of the Westminster Theology”. In: HERON, Alisdair (Ed.). *The Westminster Confession*. Edinburgh: St. Andrews, 1982, p. 48.

² Cf. VAN ASSELT, Willem J. “*Expromissio or Fideiussio?* A Seventeenth-Century Theological Debate Between Voetians and Cocceians about the Nature of Christ’s Suretyship in Salvation History”. *Mid-America Journal of Theology*, n. 14 (2003): 45-57.

³ *Ibid.*, p. 40.

pacto das obras, bem como as implicações relacionadas à negação da sua existência sejam elucidadas. Sendo assim, proceder-se-á com uma análise acerca da existência e necessidade do pacto das obras, da lei adicionada por Deus como condição e, por fim, da sua ab-rogação e relação com a obra de Cristo.

1. DA EXISTÊNCIA E NECESSIDADE DO PACTO DAS OBRAS

Nas suas obras mencionadas, Witsius e à Brakel se mostraram ardorosos defensores da existência e necessidade do Pacto das Obras. Para eles, negar sua existência comprometeria pontos teológicos e doutrinas basilares das Sagradas Escrituras. Sobre isso, Richard A. Muller afirmou: “O protestante ortodoxo reconheceu que uma perspectiva distorcida sobre um consequente *locus* doutrinário muito facilmente se tornaria a base de um equívoco retroativo de um *locus* doutrinário primário ou logicamente anterior”.⁴ Entende-se, com isso, que existe uma associação íntima entre o Pacto das Obras e outras doutrinas de ordem cristológica e soteriológica, de maneira que negar a existência daquele é afetar seriamente a formulação destas. Como exemplo, pode-se afirmar que, se não existiu um chamado Pacto das Obras, obviamente, Adão não foi o representante federal da humanidade, implicando, assim, que Cristo não pode ser o segundo Adão, visto que sem um pacto pré-queda o Pacto da Graça perde conexões importantes e fica sujeito a concepções errôneas sobre a obra de Jesus Cristo.

Cornelis P. Venema, discutindo as recentes objeções à existência do Pacto das Obras por parte de teólogos barthianos, como Holmes Rolston III e James B. Torrance, “arqui-inimigo do federalismo”,⁵ expressa tais implicações:

Nesta revisão não há mais lugar para uma queda histórica do favor de Deus por meio do pecado e da desobediência de Adão, nosso primeiro pai e representante actual. Nem há qualquer lugar para uma aliança subsequente entre Deus e o seu povo no pacto da graça, por meio do qual o homem decaído é restaurado à comunhão actual renovada com Deus em Cristo, o segundo Adão.⁶

Herman Witsius, em 1693, já havia demonstrado grande preocupação a respeito das implicações oriundas da negação da existência do Pacto das Obras:

⁴ MULLER, Richard A. “The Covenant of Works and the Stability of Divine Law in Seventeenth-Century Reformed Orthodoxy: A Study in the Theology of Herman Witsius and Wilhelmus à Brakel”. *Calvin Theological Journal*, vol. 29, n. 1 (1994), p. 76.

⁵ DUNCAN, Ligon. “Recent Objections to Covenant Theology: A Description, Evaluation and Response”. In: DUNCAN, Ligon (Ed.). *The Westminster Confession into the 21st Century*. Vol. 3. Geanies House: Christian Focus Publications, 2009, p. 482.

⁶ VENEMA, Cornelis P. “Recent Criticisms of the ‘Covenant of Works’ in The Westminster Confession of Faith”. *Mid-America Journal of Theology*, vol. 9, n. 2 (1993), p. 187.

Mas eu reputo como muito mais perigosas as opiniões de alguns homens, muito eruditos em relação a outras coisas, que negam que um pacto das obras tenha sido feito com Adão; e, de forma rara, admitem que a morte com a qual ele foi ameaçado, em caso de pecado, deve ser entendida como morte física; e negam que as bênçãos espirituais e celestiais, como as que agora obtemos por meio de Cristo, foram prometidas a Adão sob a condição de perfeita obediência: e por uma distinção antiquada dividem os sofrimentos de Cristo em penosos e judiciários, afirmando que, apenas os últimos, ou como eles algumas vezes expressam suavemente, foram principalmente satisfatórios: excluindo por esse meio suas angústias no jardim, a sentença dada pelo concílio judaico e pelo governador romano, as chicotadas com as quais seu corpo foi ferido, seu ser pregado na cruz maldita, e, por fim, sua morte em si mesma.⁷

Visando combater tais opiniões perigosas, ele empreende, como um dos seus primeiros esforços, provar a existência de um pacto estabelecido por Deus com Adão, pacto este fundamentado numa dupla relação: como homem e como representante federal:

E então, de fato, Adão estava em pacto com Deus, como *homem*, criado segundo a imagem de Deus, e dotado com habilidades suficientes para preservar essa imagem. Mas existe outra relação na qual ele era considerado o cabeça e representante da humanidade, tanto *federal* quanto *natural*.⁸

Negar isso, de acordo com ele, era o mesmo que negar Cristo como o “segundo Adão”. Há uma relação muito estreita entre Adão e Cristo, ambos como representantes de pactos distintos. No Pacto da Graça, Cristo representa os eleitos, “da mesma maneira como o primeiro Adão era o representante de todos os seus descendentes”.⁹

Wilhelmus à Brakel, que, de acordo com Richard A. Muller, “provavelmente leu e seguiu a obra de Witsius, *De oeconomia foederum*, em muitos pontos da sua exposição dos pactos”,¹⁰ conecta a negação do pacto das obras com uma compreensão errônea a respeito da obra mediatória de Jesus Cristo. Ele afirma o seguinte:

Familiaridade com este pacto é da maior importância, pois quem erra aqui ou nega a existência do pacto das obras não compreenderá o pacto da graça, e prontamente errará com respeito à mediação de Jesus Cristo. Tal pessoa facilmente negará que Cristo, por sua obediência ativa mereceu um direito à vida eterna

⁷ WITSIUS, Herman. *The Economy of the Covenants Between God and Man*. Vol. 1. Grand Rapids, MI: Reformation Heritage Books, 2010, p. 20.

⁸ Ibid., I.ii.14, p. 58.

⁹ Ibid., I.ii.15, p. 58.

¹⁰ MULLER, “The Covenant of Works and the Stability of Divine Law in Seventeenth-Century Reformed Orthodoxy”, p. 80.

para os eleitos. Isso deve ser observado pelas várias partes que uma vez que erram a respeito do pacto da graça também negam o pacto das obras. Por outro lado, quem nega o pacto das obras deve, corretamente, ser suspeito de também estar em erro a respeito do pacto da graça.¹¹

O fato é que a negação do pacto das obras traz consigo sérias implicações para a cristologia e a soteriologia. Se não houve um pacto das obras, consequentemente, não houve um pacto da graça, visto que este nada mais é do que a transferência do pacto das obras para que Cristo cumpra as obrigações que Adão não conseguiu cumprir. Sobre isso e seguindo a mesma linha de raciocínio de Witsius e à Brakel, Herman Bavinck afirma que

Após o pacto das obras ter sido quebrado, Deus não concebeu imediatamente um pacto totalmente diferente em relação ao anterior ou um que tivesse um caráter diferente. Esse, simplesmente, não pode ser o caso, visto que Deus é imutável; a exigência feita ao ser humano no pacto das obras não é arbitrária e caprichosa. A imagem de Deus, a lei e a religião podem, por sua verdadeira natureza, ser apenas uma; a graça, a natureza e a fé não podem ou não são capazes de anular a lei. Também não é assim. O pacto da graça não é, como ensinou Cocceius, a abolição sucessiva do pacto das obras, mas é o seu cumprimento e restauração. A graça repara e aperfeiçoa a natureza. Deus sustenta que a vida eterna só pode ser obtida pelo caminho da obediência, e quando uma pessoa viola a lei, ela é expandida com outra: a lei de que a violação deve ser paga com uma punição.¹²

Tendo a vida eterna sido prometida tanto a Adão como aos eleitos, por meio de Cristo, e visto que este é o representante do pacto da graça, conclui-se que Adão, o receptor primevo da promessa, também se encontrava numa relação pactual com Deus. Isto já havia sido afirmado por Witsius: “Portanto, concluo que a Adão, no pacto das obras, foi prometida a mesma vida eterna, para ser obtida pela justiça que é da lei, da qual os crentes são feitos participantes por meio de Cristo”.¹³ No parágrafo final da sua tratativa acerca do pacto das obras, ao abordar a passagem de Romanos 3.31, Witsius afirma essa verdade de forma mais clara:

O pacto da graça não é a abolição, mas em vez disso, a confirmação do pacto das obras na medida em que o Mediador cumpriu todas as condições desse pacto, de maneira que todos os crentes pudessem ser justificados e salvos, de acordo com o pacto das obras, cuja satisfação foi feita pelo Mediador.¹⁴

¹¹ À BRAKEL, Wilhelmus. *The Christian's Reasonable Service*. Vol. 1. Grand Rapids, MI: Reformation Heritage Books, 2007, p. 355.

¹² BAVINCK, Herman. *Reformed Dogmatics: Sin and Salvation in Christ*. Vol. 3. Grand Rapids, MI: Baker Academic, 2009, p. 226.

¹³ WITSIUS, *The Economy of the Covenants Between God and Man*, vol. 1, I.iv.7, p. 75.

¹⁴ *Ibid.*, I.ix.23, p. 160.

Wilhelmus à Brakel, visando provar a existência do pacto das obras, segue a mesma linha de argumentação, identificando paralelos entre os dois pactos:

Se Deus deu a Adão uma lei que é idêntica no conteúdo aos dez mandamentos, prometeu-lhe vida eterna (a mesma que Cristo mereceu para os eleitos no pacto da graça), apontou a árvore do conhecimento do bem e do mal como um meio pelo qual ele seria testado e a árvore da vida para ser um sacramento de vida a ele, e Adão aceitou tanto a promessa como a condição, e, assim, se obrigou a Deus – então existiu um pacto de obras entre Deus e Adão. Visto que tudo isso é verdadeiro, segue que tal pacto existiu.¹⁵

Ainda de acordo com Bavinck, a diferença primária entre os dois pactos consiste “em que Adão é trocado e substituído por Cristo”.¹⁶ Passagens como Romanos 5.12-21 e 1Coríntios 15.22,45-49 são claras ao estabelecerem a conexão entre os representantes do pacto das obras e do pacto da graça.

John Frame sumaria a importância da existência do pacto das obras de forma magistral, ao conectá-lo à obra de Jesus Cristo:

Por que esse pacto das obras é importante para nós hoje? Primeiro, devemos ver a nós mesmos como transgressores do pacto em Adão (Is 24.5). Nele temos falhado no teste das obras, e não temos nenhuma esperança de salvar a nós mesmos por meio de nossas obras. Mas onde falhamos, em Adão, Cristo gloriosamente teve sucesso. Ele obedeceu a Deus perfeitamente e deu a sua vida como sacrifício para reparar a nossa desobediência. Em nós mesmos, somos transgressores do pacto, mas, em Cristo, guardadores do pacto.¹⁷

Somente quando se leva em conta o pacto das obras é que a sua violação e a obra de Cristo se tornam mais compreensíveis do ponto de vista do pacto da graça.

2. DA LEI DO PACTO DAS OBRAS

Pelo arrazoado acima ficou estabelecido que o relacionamento entre Deus e Adão se deu por meio de um pacto de obras. Isso é evidente, visto que, como colocou oportunamente o escocês Robert Rollock, que exerceu papel significativo no desenvolvimento da doutrina do pacto das obras:¹⁸ “Deus não fala nada ao homem sem o pacto”.¹⁹ Além disso, todo o relacionamento de Deus com o

¹⁵ À BRAKEL, *The Christian's Reasonable Service*, vol. 1, p. 356.

¹⁶ BAVINCK, *Reformed Dogmatics: Sin and Salvation in Christ*, vol. 3, p. 226.

¹⁷ FRAME, John M. *Salvation Belongs to the Lord: An Introduction to Systematic Theology*. Phillipsburg, NJ: P&R Publishing, 2006, p. 119.

¹⁸ LETHAM, Robert. “The Foedus Operum: Some Factors Accounting for its Development”. *The Sixteenth Century Journal*, vol. 14, nº 4 (1983), p. 457.

¹⁹ ROLLOCK, Robert. *A Treatise of God's Effectual Calling*. London: Felix Kyngston, 1603, p. 33.

homem se deu por meio de um pacto, que, na verdade, foi uma expressão de “voluntária condescendência da parte de Deus”.²⁰ Sendo assim, é necessário compreender que um pacto possui como um dos seus elementos constitutivos a lei. Rollock afirma que “o pacto de Deus geralmente é uma promessa sob certa condição”.²¹ Esta condição é feita sob a forma de uma lei, que, de acordo com ele, “na primeira criação estava gravada no coração do homem”.²²

Herman Witsius coloca a lei como um dos aspectos do pacto que Deus estabeleceu com o homem. Ele diz que, da parte de Deus, o pacto cumpre três coisas, sendo que, a segunda é “uma designação e prescrição da condição, por qual cumprimento o homem adquire um direito à promessa”.²³ No que diz respeito ao pacto das obras entabulado com Adão, Deus prescreveu certa lei ao homem “como a condição para desfrutar a felicidade, que consiste na fruição de Deus”.²⁴ Alhures Witsius faz uma distinção, afirmando que a lei do pacto das obras é dupla: “1. *A lei da natureza*, implantada em Adão na sua criação. 2. *A lei simbólica*, concernente à árvore do conhecimento do bem e do mal”.²⁵

2.1 A lei natural

No pensamento dos teólogos reformados a lei natural pode ser identificada com a lei moral. Isso se explica, possivelmente, pela importância que a lei moral possui no estudo do pacto das obras, o que é prontamente reconhecido por Joel Beeke e Mark Jones: “A lei moral possui importância primária no pacto das obras”.²⁶ Robert Rollock, por exemplo, afirmou que o fato de o homem ter, originariamente, a lei de Deus gravada em seu coração significa que o pacto das obras também pode ser entendido como um pacto natural ou legal: “O pacto das obras, que também pode ser chamado de pacto legal ou natural, está fundamentado na natureza, que pela criação era pura e santa, e na lei de Deus, que na criação original estava gravada no coração do homem”.²⁷

Witsius, ecoando o pensamento de Rollock, define a lei natural como “a regra de bem e mal, inscrita por Deus na consciência do homem, já em sua criação, e, portanto, ligando-o a ele por autoridade divina”.²⁸ Com base em Romanos 2.14-15, Witsius afirma que esta lei natural era inata e implantada no

²⁰ *A Confissão de Fé de Westminster*. VII.1. São Paulo: Cultura Cristã, 2003, p. 65.

²¹ ROLLOCK, *A Treatise of God's Effectual Calling*, p. 34.

²² Ibid.

²³ WITSIUS, *The Economy of the Covenants Between God and Man*, vol. 1, I.i.10, p. 46.

²⁴ Ibid., I.i.11, p. 46.

²⁵ Ibid., I.iii.1, p. 60.

²⁶ BEEKE, Joel R.; JONES, Mark. *A Puritan Theology: Doctrine for Life*. Grand Rapids, MI: Reformation Heritage Books, 2012, p. 223. Ver também: KEVAN, Ernest. *The Grace of Law: A Study in Puritan Theology*. Grand Rapids, MI: Soli Deo Gloria, 2003, p. 21.

²⁷ ROLLOCK, *A Treatise of God's Effectual Calling*, p. 34.

²⁸ WITSIUS, *The Economy of the Covenants Between God and Man*, vol. 1, I.iii.2, p. 60.

homem, consistindo daquelas noções comuns pelas quais os pagãos distinguiam entre o certo e o errado. “A lei é uma regra prescrita por Deus para todas as nossas ações”.²⁹ Ademais, Witsius identifica a lei natural como sendo a mesma em substância que os Dez Mandamentos.³⁰ O mandamento que foi dado a Adão para vida (Rm 7.10), para que por meio de sua realização ele obtivesse a promessa da vida eterna, é o mesmo em substância que os preceitos exarados no decálogo, pois Levítico 18.5 afirma: “cumprindo-os, o homem viverá por eles”. Witsius assevera: “Mas aqueles preceitos são, indubitavelmente, a lei proposta a Adão, sobre a qual o pacto das obras foi construído”.³¹

Wilhelmus à Brakel, em consonância com o arrazoado de Witsius, identifica o conteúdo da lei dada por Deus a Adão com os Dez Mandamentos:

A primeira coisa a ser provada é que *Deus deu uma lei a Adão, sendo que esta lei, em seu conteúdo, é idêntica aos dez mandamentos*. A lei é dada por Deus para ser um princípio regulador para o homem, sendo que, tanto o seu homem interior quanto suas ações estão envolvidos. Ela declara o que é bom e o que é mau, e, em virtude da sua autoridade divina obriga o homem à obediência.³²

Interessantemente, à Brakel, logo em seguida, pressupõe que o intelecto do ser humano era capaz de uma clara percepção dos requisitos da lei. Aqui ele ecoa o pensamento do puritano John Owen, que na sua obra *Theological Affirmations of All Sorts*, disse que Adão no estado de inocência possuía plenas condições de, não só conhecer e obedecer a lei de Deus, mas também de, por meio da meditação e da obediência, ter o conhecimento e a obediência aumentados. Eis suas palavras:

A luz dada a Adão era suficiente e benéfica para o seu reconhecimento de Deus como Criador, Legislador e Galardoador [...] Tal fé poderia ter crescido e aumentado dia a dia, e mesmo nesse estado de inocência, poderia ter sido ajudada por uma provisão verdadeiramente sacramental para seu espírito, ao mesmo tempo que uma provisão era feita para as suas necessidades físicas. *Tudo isso foi bem adaptado para torná-lo sábio e qualificado para demonstrar obediência a Deus, de acordo com o pacto das obras em que ele havia sido colocado.*³³

²⁹ Ibid., I.iii.4, p. 61.

³⁰ Ibid., I.iii.7, p. 62.

³¹ Ibid.

³² À BRAKEL, *The Christian's Reasonable Service*, vol. 1, p. 356. Ênfase acrescentada.

³³ OWEN, John. *Biblical Theology: The History of Theology from Adam to Christ*. Grand Rapids, MI: Soli Deo Gloria, 2009, p. 20. Ênfase acrescentada. O título original da obra é *Theological Affirmations of All Sorts, Or, Of the Nature, Rise, Progress, and Study, of True Theology with Digressions on Universal Grace, the Rise of Sciences, Marks of the Roman Church, the Origin of Writing, Ancient Hebrew Script, Hebrew Punctuation, Jewish Versions and Forms of Worship, and Other Things*. A expressão “teologia bíblica” surgiu apenas no final do século XVIII, em 1787, com Johann Philipp Gabler.

Apesar disso, de acordo com à Brakel, o intelecto humano, por mais perfeito e capaz que seja de ter uma percepção própria dos requisitos da lei, não é uma regra para o bem e o mal. Antes, “a lei divina e a autoridade divina são a regra do bem e do mal, e são elas que obrigam à obediência”.³⁴

2.2 A lei simbólica

Além da lei natural implantada no coração de Adão, o pacto das obras também tinha como condição o preceito denominado *lei simbólica*,³⁵ que Deus, em sua soberania e liberdade, resolveu dar a Adão, a fim de prová-lo. Gênesis 2.16-17, diz: “E o Senhor Deus lhe deu esta ordem: De toda árvore do jardim comerás livremente, mas da árvore do conhecimento do bem e do mal não comerás; porque, no dia em que dela comeres, certamente morrerás”. Enquanto a lei natural era a substância dos dez mandamentos gravada no coração do homem, “a lei simbólica era a árvore do conhecimento do bem e do mal”.³⁶ Sobre esta árvore, Witsius faz uma afirmação interessante, no sentido de existir a possibilidade de não se tratar de uma única árvore, mas de toda uma espécie: “Não é muito certo, se se tratava de uma única árvore, visto que toda uma espécie de árvores poderia ser proibida ao homem”.³⁷ Não obstante, o foco de Witsius é colocado nas razões pelas quais Deus deu um mandamento positivo a Adão.

De acordo com ele, existe tanto uma razão da perspectiva de Deus quanto uma razão da perspectiva do homem. A primeira é que a lei foi dada para “por aquela árvore, testar e conhecer se o homem continuaria bom e feliz por perseverar na obediência, ou se desviaria para o mal pela desobediência”.³⁸ Já no que concerne à segunda razão, Deus propôs provar o homem com a lei simbólica, com vistas “a uma recompensa de vida eterna e punição de morte eterna”.³⁹ Witsius afirma sobre isso: “Se por amor a Deus ele obedecesse à lei da provação, ele fruiria desse beatífico bem [...], porém, se fosse desobediente, ele saberia por triste experiência o que é afundar e que abismos de males ele traria sobre si”.⁴⁰

Ainda de acordo com Witsius, a lei simbólica exigia uma perfeição tripla. Primeiramente, *das partes*, com respeito ao sujeito e ao objeto: o homem completo, corpo e alma, e com todas as faculdades de ambos, deveria se empregar

³⁴ À BRAKEL, *The Christian's Reasonable Service*, vol. 1, p. 356.

³⁵ Também conhecida como “lei positiva”. Cf. BEEKE; JONES, *A Puritan Theology: Doctrine for Life*, p. 226.

³⁶ RAMSAY, D. Patrick; BEEKE, Joel R. *An Analysis of Herman Witsius's The Economy of The Covenants*. Grand Rapids, MI: Reformation Heritage Books, 2002, p. 5.

³⁷ WITSIUS, *The Economy of the Covenants Between God and Man*, vol. 1, I.iii.20, p. 68.

³⁸ Ibid.

³⁹ RAMSEY; BEEKE, *An Analysis of Herman Witsius's The Economy of The Covenants*, p. 6.

⁴⁰ WITSIUS, *The Economy of The Covenants Between God and Man*, vol. 1, I.iii.20, p. 68.

na obediência a Deus. Além disso, cada um e todos os preceitos deveriam ser observados por ele, sem nenhum pecado por comissão ou omissão.⁴¹ Em segundo lugar, *dos graus*, o que significa que o Adão deveria guardar a lei com toda diligência do seu coração. Isso era necessário “para tornar a obediência verdadeiramente valiosa”.⁴² Por último, *da perseverança*, o que significa que a obediência deveria ser ininterrupta.⁴³

Ao tratar da lei simbólica, Wilhelmus à Brakel inicia sua breve discussão abordando o porquê da sua entrega da parte de Deus. De acordo com ele, Deus era livre para adicionar ou não essa lei à lei da natureza. Outrossim,

Deus nem sempre dá conta dos seus atos. Se alguém deseja meditar um pouco sobre esse mandamento, tornar-se-á evidente que tal é compreendido nele. Ele declara que somente Deus era o Senhor e, portanto, tinha o direito de ordenar a Adão o que quisesse, e Adão era obrigado a obedecê-lo cegamente, sem perguntar o porquê.⁴⁴

O fato, é que a única resposta possível acerca da motivação de Deus ao adicionar uma lei positiva, de acordo com à Brakel, é a seguinte: “Foi a boa e soberana vontade de Deus”.⁴⁵

3. DA AB-ROGAÇÃO DO PACTO DAS OBRAS

Junto com a promulgação da lei do pacto das obras, Deus fez uma promessa a Adão no sentido de que ele receberia a vida eterna em caso de obediência irrestrita e perseverante. Além disso, é importante que se diga que em Gênesis 2.17 Deus também apresentou ao representante pactual da humanidade uma sanção penal, isto é, “tudo o que Deus aqui ameaça é consequência e punição do pecado, para ser infligido sobre o rebelde e desobediente”.⁴⁶ Com isso, entende-se que a morte seria não a consequência natural, como afirmavam os socinianos combatidos por Witsius, mas, acima de tudo, a consequência penal da transgressão da lei simbólica da árvore do conhecimento do bem e do mal.

Wilhelmus à Brakel entende, de modo semelhante, que “a ameaça de morte era a punição pelo pecado. A punição pelo pecado não é apenas temporal, mas também morte eterna, que é colocada em distinção à vida eterna”.⁴⁷ A condenação se seguiria ao ato do comer da árvore proibida.⁴⁸

⁴¹ Ibid., I.iii.23, p. 69-70.

⁴² Ibid., I.iii.23, p. 70.

⁴³ Ibid.

⁴⁴ À BRAKEL, *The Christian's Reasonable Service*, vol. 1, p. 359.

⁴⁵ Ibid., p. 360.

⁴⁶ WITSIUS, *The Economy of the Covenants Between God and Man*, vol. 1, I.v.5, p. 82.

⁴⁷ À BRAKEL, *The Christian's Reasonable Service*, vol. 1, p. 362.

⁴⁸ Ibid.

A Escritura é clara quanto ao que aconteceu no Éden: “Vendo a mulher que a árvore era boa para se comer, agradável aos olhos e árvore desejável para dar entendimento, tomou-lhe do fruto e comeu e deu também ao marido, e ele comeu”. A lei simbólica foi transgredida. O pacto das obras foi violado por Adão, o representante pactual: “Quaisquer que tenham sido as graças que Adão recebeu de Deus, ele não recebeu a graça da perseverança no pacto das obras”.⁴⁹ Beeke e Ramsay afirmam que “o pacto das obras, em toda a sua constituição, foi violado pelo pecado de Adão”.⁵⁰ Witsius afirma:

O homem, de modo perverso, presumiu comer o fruto da árvore proibida, e incorreu na culpa de violar o pacto [...] o abuso deveria ser encarado como uma violência feita ao todo, não apenas ao preceito concernente à árvore, que era o teste da obediência universal; mas o pacto, em toda a sua constituição, foi violado por esta transgressão; a lei do pacto foi espezinhada quando o homem, como se fosse seu próprio Senhor, tomou posse daquilo que não era sua propriedade, e jogou fora o jugo da obediência que era devida a Deus: as promessas do pacto foram consideradas de menor valor que o gosto transitório do prazer, e as promessas vazias do sedutor; e a terrível morte, com a qual o autor do pacto ameaçava o transgressor, não foi considerada em relação a todos os seus terríveis efeitos.⁵¹

Esta violação do pacto das obras acarretou não apenas a perda da promessa e a aplicação da sanção penal. De acordo com Muller: “O pacto das obras foi violado e anulado pelo lado humano por causa do pecado de Adão e Eva, tornando as promessas do pacto inacessíveis à sua posteridade”.⁵² A grande questão que surge agora diz respeito a se o pacto das obras foi ab-rogado ou não por Deus.

Johannes Cocceius (1603-1669), em sua obra *Summa Doctrinae de Foedere et Testamento Dei*, de 1648, afirmou que o pacto da graça é a abolição sucessiva do pacto das obras. De acordo com ele, isso acontece por meio de cinco graus de ab-rogações, conforme sumariado por W. J. Van Asselt: “(1) pelo pecado, (2) pelo estabelecimento do pacto da graça, (3) pela promulgação do Novo Testamento, (4) pela morte do corpo, e (5) pela ressurreição do corpo”.⁵³ De acordo com a ab-rogação sucessiva de Cocceius, o pacto que Deus estabeleceu com o homem é tornado ineficaz pelo pecado, de maneira que ele já não pode mais alcançar a vida eterna. Em seguida, quando o pacto

⁴⁹ BEEKE; JONES, *A Puritan Theology: Doctrine for Life*, p. 234.

⁵⁰ RAMSEY; BEEKE, *An Analysis of Herman Witsius's The Economy of The Covenants*, p. 9.

⁵¹ WITSIUS, *The Economy of the Covenants Between God and Man*, vol. 1, I.viii.1, p. 135.

⁵² MULLER. “The Covenant of Works and the Stability of Divine Law in Seventeenth-Century Reformed Orthodoxy”, p. 96.

⁵³ VAN ASSELT, W. J. “The Doctrine of the Abrogations in the Federal Theology of Johannes Cocceius”. *Calvin Theological Journal*, vol. 29, n. 1 (1994), p. 102.

da graça é estabelecido, Deus oferece a comunhão consigo mesmo ao homem não mais por meio das obras, mas da fé em Cristo. “O homem entra nesse pacto por meio de penitente confiança no Salvador”.⁵⁴ Com o estabelecimento do Novo Testamento deixam de existir todo o terror e ansiedade provocados pela escravidão do pecado. Em seguida, com a morte do corpo, a luta contra o pecado é aniquilada. E, por último, “na ab-rogação final do pacto das obras, os últimos efeitos da desobediência do homem são removidos e ele é feito livre para a vida e felicidade eternas”.⁵⁵

Entendendo que não faz parte do propósito do presente artigo discutir a terminologia utilizada por Cocceius para falar da ab-rogação do pacto das obras,⁵⁶ é preciso compreender que o pacto das obras não se tornou obsoleto em virtude do estabelecimento do pacto da graça. O pacto das obras continua válido ainda hoje, como expressa à Brakel:

Este pacto continua em pleno vigor, obrigando toda a raça humana (isto é, todos aqueles que não foram trasladados para dentro do pacto da graça) à obediência e sujeitando os homens à punição, visto que o cumprimento da promessa continua a ser condicionado à obediência. “Fazei isto, e viverás”.⁵⁷

Além disso, de acordo com à Brakel, três razões evidenciam a contemporaneidade do pacto das obras. Primeiro, Deus, por seu caráter, obriga o homem à obediência, e, por isso, a criatura é obrigada a obedecer, mesmo se não existisse um pacto. Porém, como Deus entabulou um pacto com o representante da humanidade, “desde o primeiro momento da sua existência o homem nunca está de fora do pacto”.⁵⁸ Em segundo lugar, “também entre os homens, pactos permanecem em vigor mesmo após a primeira transgressão [...] Uma mulher, tendo cometido adultério, permanece em pacto com seu marido e não está liberada dele”.⁵⁹ Por último, a lei, a promessa, as ameaças e a aceitação do pacto permanecem em vigor:

Todo homem sabe que existe um Deus e está consciente da lei escrita em seu coração. Ele julga ser esta lei boa e concorre com sua obrigação de ser obediente a ela. Reconhece que deve ser recompensado se obedecer e ser punido se desobedecer.⁶⁰

⁵⁴ Ibid.

⁵⁵ Ibid., p. 103.

⁵⁶ O artigo de Willem J. van Asselt discute em detalhes a terminologia cocceiana, sendo por isso fortemente recomendado.

⁵⁷ À BRAKEL, *The Christian's Reasonable Service*, vol. 1, p. 375.

⁵⁸ Ibid.

⁵⁹ Ibid.

⁶⁰ Ibid., p. 376.

Estas três razões, portanto, provam que o pacto das obras permanece em vigor mesmo após a transgressão de Adão.

Herman Witsius, que escreveu sua obra no contexto do embate entre voetianos e cocceianos, possui posição semelhante, ao afirmar que muitos aspectos do pacto das obras são de verdade eterna e imutável, quais sejam:

1. Os preceitos do pacto, com exceção do probatório, obrigam a todos e a cada um a um desempenho perfeito do dever, naquele estado em que se encontram.
2. A vida eterna, prometida pelo pacto, não pode ser obtida sob nenhuma outra condição, a não ser aquela da perfeição, e de completa obediência em cada circunstância.
3. Nenhum ato de desobediência escapa da vingança de Deus, e a morte é sempre a punição do pecado.⁶¹

Após citar Cocceius e sua teoria da ab-rogação sucessiva,⁶² Witsius afirma ainda, de forma explícita, que o pacto da graça não é a abolição do pacto das obras:

*O pacto da graça não é a abolição, mas sim a confirmação do pacto das obras, na medida em que o Mediador cumpriu todas as condições daquele pacto, a fim de que todos os crentes pudessem ser justificados e salvos, de acordo com o pacto das obras, cuja satisfação foi feita pelo Mediador.*⁶³

Há quem afirme que, argumentando dessa maneira, Witsius está indo na direção contrária de João Calvino, que ensinou que o pacto das obras foi ab-rogado com o estabelecimento do pacto da graça. Mark Beach cita o estudioso Nico T. Bakker, que afirmou que “a doutrina dos pactos de Witsius torna imaginária a ab-rogação do pacto das obras. O pacto das obras, estabelecido antes da Queda, torna-se o modelo para o pacto da graça após a Queda”.⁶⁴ A acusação é que no pensamento de Witsius se percebe “a completa inversão da teologia de Calvino”, visto que ele coloca a lei acima do evangelho, a justiça acima da misericórdia e a natureza acima da graça.⁶⁵

Não obstante, a acusação de Bakker desconsidera que Calvino falou do pacto da graça como condicional, porém não meritório. Calvino, por exemplo, afirmou que algumas pessoas, como Ismael e Esaú, uma incontável multidão e quase todo o Israel foram excluídos do pacto da graça por terem-no violado. Ele disse o seguinte:

⁶¹ WITSIUS, *The Economy of the Covenants Between God and Man*, vol. 1, I.ix.1, p. 151.

⁶² *Ibid.*, I.ix.22, p. 159-160.

⁶³ *Ibid.*, I.ix.23, p. 160. Ênfase acrescentada.

⁶⁴ BEACH, Mark. “The Doctrine of the Pactum Salutis in the Covenant Theology of Herman Witsius”. *Mid-America Journal of Theology*, n. 13 (2002), p. 109.

⁶⁵ *Ibid.*

A história sacra repete isso algumas vezes, para que o admirável segredo da graça de Deus se evidencie melhor nessa mudança. *Reconheço que Ismael, Esaú e outros foram excluídos da adoção por sua própria falha e culpa, porque se opuseram à condição de que cumprissem fielmente o pacto de Deus, o qual violaram perfidamente.*⁶⁶

No seu comentário do Salmo 132.12, após argumentar em favor da incondicionalidade do pacto da graça, Calvino afirma que, “como existiam outras coisas que eram acessórias ao pacto, uma condição foi adicionada, com efeito da qual Deus os abençoaria se obedecessem aos seus mandamentos”.⁶⁷ Anthony Hoekema analisa a questão da condicionalidade do pacto da graça em Calvino, e afirma: “É importante observar que Calvino não hesitou em falar de condições no pacto da graça. Entretanto, ele falou delas de maneira a manter seu equilíbrio teológico: estas condições são reais, mas não meritórias”.⁶⁸ Fica evidente, então, que ao falar sobre a ab-rogação do pacto das obras e da necessidade de obediência à lei após a Queda, Witsius em nada se distancia de Calvino, visto que este também ensinava a necessidade de obediência aos mandamentos de Deus no pacto da graça.

Isto posto, é imprescindível observar também em que sentido, de acordo com Witsius e à Brakel, o pacto das obras foi ab-rogado por Deus. Já foi mencionado que Witsius acreditava que o pacto da graça, longe de abolir o pacto das obras, na verdade o confirmava, visto que as condições foram plenamente cumpridas pelo Mediador no lugar dos eleitos. De acordo com ele, o pacto das obras foi ab-rogado no sentido de que o homem não pode mais obter a vida eterna por meio da obediência perfeita à lei. O homem não é mais capaz de obedecer à lei e, assim, alcançar a perfeição e a vida eterna, a comunhão imperdível com Deus. Eis suas palavras:

De tudo eu concluo que será mais adequado tratar dessas coisas quando falarmos dos frutos e efeitos do pacto da graça do que quando se considera a abolição do pacto das obras, o qual sob nenhum aspecto é abolido, a não ser na medida em que se tornou impossível ao homem alcançar a vida por suas próprias obras pessoais.⁶⁹

⁶⁶ CALVINO, João. *As Institutas: edição clássica*. III.xxi.6. São Paulo: Cultura Cristã, 2006, p. 391. Ênfase acrescentada.

⁶⁷ CALVIN, John. *Commentary on Psalms*. Vol. 5. Grand Rapids, MI: Christian Classics Ethereal Library, 1999, p. 106. Disponível em: <http://www.ccel.org/ccel/calvin/calcom12.html>. Acesso em: 31 ago. 2012.

⁶⁸ HOEKEMA, Anthony. “The Covenant of Grace in Calvin’s Teaching”. *Calvin Theological Journal*, vol. 2 (1967), p. 155.

⁶⁹ WITSIUS, *The Economy of the Covenants Between God and Man*, vol. 1, I.ix.23, p. 161.

Witsius entende que Deus não mais renovará ou reformulará o pacto das obras, visando oferecer à humanidade caída uma promessa de vida baseada em sua própria justiça pessoal.⁷⁰ Nisto consiste a ab-rogação do pacto das obras do lado divino.

Já Wilhelmus à Brakel fala da ab-rogação do pacto das obras no sentido de que este se tornou ineficaz para conceder ao homem a promessa de vida eterna:

Considerando que o pacto das obras fora quebrado e tornado impotente, de maneira que a felicidade não mais poderia ser obtida por ele, e que o pacto da graça havia substituído este pacto para os crentes, Deus não queria que Adão almejasse o pacto das obras ou o seu sacramento, a árvore da vida, *visto que esse pacto não era mais eficaz*. Antes, o Senhor queria que se voltassem desse pacto, colocando toda a sua esperança e buscando todo o seu conforto na semente prometida da mulher.⁷¹

Então, por um lado, o pacto das obras ainda está em vigor, no sentido de que o homem ainda permanece debaixo da obrigação de obedecer à condição do pacto. A promessa continua a ser obtida somente por meio de obediência perfeita e a sanção penal ainda ameaça o homem. Entretanto, por outro lado, o pacto das obras foi ab-rogado quanto à possibilidade da obtenção da promessa por meio da realização de obras de justiça por parte do ser humano caído, sendo necessário que um Mediador a obtenha em favor dos seus eleitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo abordou as implicações da violação do pacto das obras por parte de Adão, sendo que a principal delas gira em torno da ab-rogação do *foedus operum* e da confirmação do mesmo no pacto da graça. Ficou claro que não se pode falar em ab-rogação ou confirmação do pacto das obras sem antes afirmar a sua existência e necessidade. Isso porque negar a sua existência possui sérias implicações cristológicas e soteriológicas. É imprescindível que se afirme o pacto das obras, para que se faça jus à estrutura arquitetônica da Escritura, que é a teologia do pacto.

Isto posto, verificou-se a maneira como dois grandes nomes da *Nadere Reformatie* ou Segunda Reforma Holandesa, Herman Witsius e Wilhelmus à Brakel, lidaram com os desafios teológicos de sua época, quando a teologia federal de Johannes Cocceius ensinava uma sucessiva ab-rogação do pacto das obras. Por meio da sua obra, Witsius e à Brakel proporcionaram entendimento sólido para áreas fundamentais da vida cristã.

⁷⁰ MULLER, “The Covenant of Works and the Stability of Divine Law in Seventeenth-Century Reformed Orthodoxy”, p. 96.

⁷¹ À BRAKEL, *The Christian’s Reasonable Service*, vol. 1, p. 380.

A gratuidade da salvação e da vida eterna é afirmada com a doutrina da ab-rogação do pacto das obras, visto que, sob o pacto da graça, não obstante a perpetuidade da condição do pacto, bem como da promessa e da sanção penal, o Mediador assume a primeira por meio da sua obediência ativa, assume a terceira em sua obediência passiva, sofrendo a penalidade pela transgressão do pacto, e confere a promessa aos eleitos. Quanto à santificação, a doutrina da ab-rogação do pacto das obras em Witsius e à Brakel proporciona um melhor entendimento a respeito do relacionamento do crente com a lei, de maneira que, “para o crente a lei não é mais uma condição do pacto das obras, mas a mais desejável regra de vida”.⁷²

ABSTRACT

This article addresses the seventeenth-century discussion among representatives of the so-called Second Dutch Reformation about the two covenants God established with human beings, the covenant of works and the covenant of grace. This teaching was originally developed by Gisbertus Voetius and Johannes Cocceius, two great proponents of Federal Theology. More specifically, the author discusses how two disciples of Voetius, Herman Vitsius and Wilhelmus à Brakel, dealt with the covenant of works and its progressive abrogation as proposed by Cocceius. Initially the article demonstrates how these theologians defended the existence and necessity of the covenant of works. Then it presents the way in which Witsius and à Brakel argued about a key element in the covenant of works, God’s law, both in its natural and symbolic aspects. Finally, it shows how the Dutch theologians considered the abrogation of the covenant of works. On one hand, such covenant is still valid, since man remains bound to the obligations of God’s law; on the other hand, the possibility of achieving the promise of eternal life through human works of justice was abolished, making it necessary that a Mediator obtain such promise on behalf of the elect.

KEYWORDS

Federal theology; Covenant of works; Covenant of grace; Gisbertus Voetius; Johannes Cocceius; Herman Vitsius; Wilhelmus à Brakel; Abrogation of the covenant of works.

⁷² Ibid., p. 376.